

PORTARIA Nº 75, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 121/2014; e, Considerando as Leis Complementares nº 221, 222, 223, 224 e 226, de 29 de julho de 2022, em seus artigos quanto à Promoção Vertical dos Servidores Efetivos e Estáveis que fazem parte do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

RESOLVE:

Artigo 1º Realizar a Promoção Vertical dos Servidores Municipais requerentes da Elevação de Nível, que tiveram seus requerimentos deferidos em conformidade com o disposto nas Leis Complementares nº 221, 222, 223, 224 e 226, de 29 de julho de 2022, conforme documento do Anexo Único.

Artigo 2º Os servidores municipais que tiveram seu requerimento de Elevação de Nível deferido terão direito à Promoção Vertical em suas carreiras, a contar de fevereiro de 2025.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Ponta Porã, MS, 20 de fevereiro de 2025.

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N. 75, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**1. SECRETARIA: CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
9692-1	ANA LUCIA NUNES ALEXANDRE SALEM	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	PROMOÇÃO PARA NÍVEL II
1023-1	GLADIS CARMEM BRITES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DEFERIDO	PROMOÇÃO PARA NÍVEL II
826-1	NELIDA CACERES JARDIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DEFERIDO	PROMOÇÃO PARA NÍVEL II
3676-1	NEUCI RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DEFERIDO	PROMOÇÃO PARA NÍVEL II
4187-3	VERA LUCIA OLIVEIRA DE SOUZA ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	PROMOÇÃO PARA NÍVEL II

2. SECRETARIA: EDUCAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
7405-5	CRISTIANA CONCEIÇÃO DE LACERDA	PROFESSOR 20H	DEFERIDO	PROMOÇÃO PARA NÍVEL III
5157-1	ELISSANDRO RIBEIRO VASQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DEFERIDO	PROMOÇÃO PARA NÍVEL II

3. SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
5553-1	DIONEL GAIOSO TALAVERA	VIGIA	DEFERIDO	PROMOÇÃO PARA NÍVEL II
8188-1	SALVADOR APARECIDO DE ALMEIDA TRINDADE	AUXILIAR DE PAVIMENTAÇÃO	DEFERIDO	PROMOÇÃO PARA NÍVEL II

Lei**LEI N. 4.667, 04 DE ABRIL DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS, DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS CULTURAIS, DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 4.239, DE 05 DE MAIO DE 2016 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica extinto o Fundo Municipal de Investimentos Esportivos (FIE), instituído pela Lei Municipal nº 3.360, de 05 de maio de 2004 e alterado pela Lei Municipal n. 4.005, de 23 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Fica extinto o Fundo Municipal de Investimentos Culturais (FIC), instituído pela Lei Municipal n. 4.043, de 04 de setembro de 2014.

Art. 3º. Fica extinta a Agência Municipal de Habitação (HAPIPORÃ), instituída pela Lei Municipal n. 3.325, de 23 de dezembro de 2003 e alterada pela Lei Municipal n. 3.461, de 20 de dezembro de 2005.

Art. 4º. Os recursos financeiros remanescentes do Fundo Municipal de Investimentos Esportivos (FIE), do Fundo Municipal de Investimentos Culturais (FIC) e da Agência Municipal de Habitação, deverão ser transferidos para o Tesouro Municipal e aplicados em ações de desenvolvimento social, em consonância com as diretrizes das políticas públicas do Município.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o remanejamento, transposição e transferência de recursos originalmente destinados ao FIE, FIC e HABIPORÃ para outras unidades e dotações orçamentárias do Município, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, para viabilizar a execução de programas prioritários de desenvolvimento social e de interesse público.

Art. 6º. Em caso de existência de bens patrimoniais vinculados ao FIE, ao FIC e a HABIPORÃ, estes também serão transferidos para o Patrimônio Municipal, assegurando-se sua destinação para finalidades de interesse público, conforme o planejamento e as normas de gestão patrimonial do Município.

Art. 7º. Fica o setor de contabilidade do Município autorizado a realizar as atualizações, comunicações e cadastramentos necessários relativos à extinção do Fundos Municipais e Agência de Habitação, constantes nesta Lei, junto aos órgãos de controle, fiscalização e registro, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis.

Art. 8º. Os artigos 4º, 14, 18, 20, 22 da Lei Municipal n. 4.239, de 05 de maio de 2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º - A Política Municipal de Habitação será implementada através dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Habitação **(NR)**;
- II – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;
- III – Conselho Municipal de Habitação.”

“Art. 14 - O Conselho Municipal de Habitação será constituído por treze membros, a saber:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social **(NR)**;
- III – um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário;
- IV – um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- V – um representante da Secretaria Municipal de Habitação **(NR)**;
- VI – um representante da Entidade representativa dos mutuários;
- VII – um representante de Entidade da área profissional;
- VIII – um representante de ONG;
- IX – um representante da área empresarial;
- X – um representante das Associações de Moradores do Município de Ponta Porã;
- XI – um representante de Entidades da área dos movimentos populares;
- XII – um representante da Defesa Civil;
- XIII – um representante do Poder Legislativo”.

“Art. 18 – O FMHIS ficará vinculado a Secretaria Municipal de Habitação, órgão responsável pela sua administração, movimentação de recursos e respectiva prestação de contas. **(NR)**

Parágrafo Único - A gestão do FMHIS será exercida pelo Secretário(a) Municipal de Habitação” **(NR)**.

“Art. 20 - Os beneficiários dos Programas de Habitação de Interesse Social deverão:

[...]

§1º - Os beneficiários inscritos no Programa de Habitação de Interesse Social, receberão, obrigatoriamente a visita de um Assistente Social da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, antes da data assinalada para entrega das casas, a fim de verificar *in loco* a condição descrita §5º deste artigo. **(NR)**

[...]”.

“Art. 22 - Nas unidades habitacionais e nos loteamentos de interesse social com subsídio total ou parcial do Poder Público, seus beneficiários não poderão alugar, ceder, vender, ou transferir o imóvel dentro do prazo de 10 (dez) anos, contados da transmissão do domínio, sob pena de nulidade do título de aquisição e reversão do imóvel ao Município.

[...]

§3º - Caberá aos Assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, fiscalizar anualmente, após a entrega das casas, o domínio dos imóveis aos beneficiários sorteados **(NR)**.

§4º - Caso seja constatado fraude ou o desvio de finalidade na aquisição dos imóveis habitacionais, como nas hipóteses descritas no caput e nos parágrafos §1º e §2º deste artigo, a Secretaria Municipal de Habitação emitirá um laudo circunstanciado e encaminhará ao Ministério Público Estadual para as providências pertinentes **(NR)**.”

Art. 9º. Ficam revogados os artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 11 da Lei Municipal n. 4.239, de 05 de maio de 2016.

Art. 10. Ficam revogadas as Leis Municipais n. 3.360/2004, 4.005/2013, 4.043/2014, 3.325/2003 e 3.461/2005.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 04 de abril de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Poder Legislativo

Aviso

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

A Câmara Municipal de Ponta Porã - MS, por meio do seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que, em razão da suspensão anterior e das alterações promovidas pelo **Termo de Retificação nº 01/2025**, datado de 07 de abril de 2025, realizará a **REPUBLICAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de microcomputadores, com sistemas operacionais Windows Pro de última geração, arquitetura de 64 bits ou superior, demais periféricos e cabos que possibilitem o uso dos equipamentos, bem como a locação de monitores e tablets, incluindo serviços técnicos de instalação, migração de dados, assistência técnica e substituição de peças nos hardwares, tudo para atender a Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, devidamente retificados pelo Termo de Retificação nº 01/2025.

NOVAS DATAS:

- **Início de envio de propostas:** 09 de abril de 2025.
- **Término de recebimento de propostas:** 23 de abril de 2025.
- **Data da Sessão Pública (Abertura e Disputa):** 24 de abril de 2025.
- **Horário:** 09h00min (horário de Brasília) / 08h00min (horário de MS).
- **LOCAL:** A sessão pública ocorrerá por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras BR – www.comprasbr.com.br

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital original, o Termo de Retificação nº 01/2025 e seus anexos estão disponíveis na íntegra nos endereços eletrônicos: www.comprasbr.com.br e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ponta Porã (<https://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparenciacm/>).

INFORMAÇÕES: Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@camarapontapora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de MS), de segunda a sexta-feira.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital nº 001/2024 não abrangidas pelo Termo de Retificação nº 01/2025.

Ponta Porã/MS, 07 de abril de 2025.

Jackson Renan Leite de Aguiar
Pregoeiro

TERMO DE RETIFICAÇÃO nº 01/2025
AOS TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

A Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, com sede na Avenida Brasil, nº 3470, Centro, Ponta Porã/MS, torna público o presente **RETIFICAÇÃO** ao Termo de Referência do Processo Administrativo nº 12/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de microcomputadores, monitores e tablets.

Considerando a necessidade de ajustes e esclarecimentos no Termo de Referência, em atendimento às demandas apresentadas durante o processo licitatório, e em conformidade com a legislação vigente, resolve-se **RETIFICAR** o referido documento para realizar as seguintes alterações:

1. Alteração na Descrição dos Valores Unitários e Totais (Item 1 do Termo de Referência):

Onde se lia:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, MONTADO E TESTADO, COM	27405	SV	40	R\$ 3.623,63	R\$ 144.945,60